



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 011/2019

TERMO ADITIVO Nº 01

AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS e a Associação Criança Feliz para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes denominado SCFV Criança Feliz

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Marlês Stela Sebben, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob n.º 194.262.320-87, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/0001-08, com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Liêge Walderez Francisco, brasileira, tradutora, inscrita no CPF sob n.º 276.996.840-87, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, § 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 30 de abril de 2021, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Único: É faculdade desta Fundação de Assistência Social rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, é de R\$ 478.011,31 (quatrocentos e setenta e oito mil, onze reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 478.011,31 (quatrocentos e setenta e oito mil, onze reais e trinta e um centavos), em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, será conforme o cronograma:

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 011/2019

Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020
R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27
Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021
R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,27	R\$ 39.834,34

§1º. O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos.

§2º. O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2461/335043 Vínculo 0001.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DE PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Fica acrescido à Clausula Sétima, o parágrafo sexto:

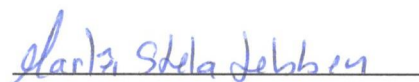
“§ 6º. Havendo instauração de processo investigatório pela FAS, em razão de fundamentadas suspeitas, diante da análise da gravidade do caso, medidas liminares serão adotadas a bem do usuário e do serviço, sem prejuízo à OSC até que seja encerrado o procedimento apuratório e manifestação conclusiva”

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.

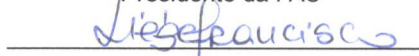
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2020.



Marlês Stela Sebben

Presidente da FAS



Liège Walderez Francisco

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 - 

Nome: **MARCIA SANTINI**

CPF: **80695670030**

2 - 

Nome: **Carolina Leonor Dall'Agua**

CPF: **833052970-34**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes

Caxias do Sul - RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br